

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 15/2020/SEE/SB

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendências Regionais de Ensino

Assunto: Atribuições do Especialista de Educação Básica (EEB).

Senhores(as) Superintendentes,

Considerando que o Especialista de Educação Básica (EEB) têm papel estratégico na gestão pedagógica das escolas, atuando na formação e orientação aos professores, no acompanhamento aos estudantes e na articulação com a comunidade, reforçamos as atribuições deste profissional, definidas pela legislação vigente, para que os gestores escolares viabilizem a centralidade da função do EEB que é **coordenar o processo pedagógico**.

Assim, conforme previsto na Lei nº 15.293/2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do estado, Anexo II, são atribuições do EEB:

2. Carreira de Especialista em Educação Básica:

- 2.1. exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
- 2.2. atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;
- 2.3. planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- 2.4. participar da elaboração do calendário escolar;
- 2.5. participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;
- 2.6. exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- 2.7. atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
- 2.8. exercer atividades de apoio à docência;
- 2.9. exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

Diante do atual contexto e as especificidades da organização do Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP), reiteramos, ainda, as orientações encaminhadas por meio do Memorando-Circular nº 34/2020/SEE/SG - GABINETE o qual estabelece que os servidores das escolas estaduais, além de observar as atribuições previstas na legislação vigente, deverão observar orientações complementares emitidas pela SEE/MG e realizar outras ações extraordinárias voltada ao atendimento dos estudantes no REANP, em conformidade com o Regime Especial de Teletrabalho. O referido memorando define as seguintes atividades de responsabilidade do EEB:

1.4 - Especialista em Educação Básica (EEB):

- a) coordenar e participar do processo de adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, conforme orientações do Conselho Estadual de Educação;

- b) acompanhar todo o processo de execução do Regime Especial de Atividades Não Presenciais, pelos professores da escola, para as orientações e intervenções necessárias;
- c) analisar e orientar ajustes que se fizerem necessários às atividades não presenciais formuladas pelos professores, em conformidade com o disposto neste Memorando-Circular e as orientações complementares a serem enviadas pela Secretaria de Estado de Educação;
- d) articular, em conjunto com o Gestor Escolar, a comunicação com o estudante, pais/responsáveis para orientar sobre as ações escolares a serem realizadas durante o período não presencial, observando as recomendações de isolamento social;
- e) acompanhar a devolução do Plano de Estudos Tutorado (PET) realizado pelos estudantes e garantir o registro das respectivas atividades nos documentos escolares, conforme ANEXO I da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.310 DE 17 DE ABRIL DE 2020;
- f) validar previamente todo o material disponibilizado aos estudantes pelos professores, durante o período de Regime Especial de Teletrabalho;
- g) contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais/Regime Especial de Teletrabalho;
- h) estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

Quanto à responsabilidade pelo preenchimento do Anexo I da Resolução SEE nº 4310/2020, reiteramos as orientações definidas no Memorando-Circular nº 69/2020/SEE/SG - GABINETE, que esclarece que o Gestor Escolar poderá indicar qualquer servidor como responsável pelo lançamento das informações, desde que sejam observadas as atribuições do cargo do servidor indicado “buscando evitar a sobrecarga de trabalho na escola”.

Certos de sua compreensão, solicitamos que os Gestores Escolares no momento das distribuições das tarefas e ações específicas do REANP observem as orientações já encaminhadas pela SEE/MG, primando pela melhor organização das atividades e evitando a sobrecarga de trabalho na escola.

Atenciosamente,

**Ana Costa Rego**

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos


**Geniana Guimarães Faria**

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Subsecretário de Articulação Educacional


---

 Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 21/08/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).


---

 Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 21/08/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

 Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 21/08/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=Assinatura\\_documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=Assinatura_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18524112** e o código CRC **38052DAB**.